

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017.**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES e a empresa EMPORIO CARD LTDA, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.**

Por este **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA DO ESTADO DO ESPÍRIO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.670/0001- 99, doravante denominado CONTRATANTE com sede à Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, 2º andar, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo **Presidente**, Senhor **Wellerson José Mercandele (KIKO)**, brasileiro, divorciado, agente político, portador do CPF nº 031.471.227-51 e RG nº 1.106.002 - SSP/ES, com domicílio profissional na Câmara Municipal, residente neste município, e a Empresa **EMPÓRIO CARD LTADA**, com sede à Rua Marechal Floriano, 654, Sala 103, Centro, Governador Valadares – MG, CEP: 35.010-140, escrita no CNPJ sob o nº 04.432.048/0001-20, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Tiago Amaral da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 120.461.057-26 e carteira profissional nº 19.502 OAB/ES, doravante denominada contratada, e a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária Ltda, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, Nº 1306, conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46, através de seu representante, e ainda:

*Considerando que a empresa contratada foi Incorporada nos termos dos documentos acostados; considerando que o presente contrato não gera quaisquer despesas para a contratada uma vez que no primeiro termo aditivo foi alterada a taxa de administração para zero e que isso continua válido e será mantido; considerando que a realização de uma nova licitação demandaria despesas para a contratante; considerando que serão mantidas todas as condições de habilitação e a compatibilidade do objeto; considerando que serão mantidas todas as cláusulas firmadas; considerando os fundamentos agregados e diretivos dos princípios que regem a administração pública da sigla LIMPE, considerando os interesses da administração; considerando as diretrizes do princípio da economicidade;*

Resolvem ajustar aditivo ao contrato anteriormente firmado conforme ajustado no Contrato Administrativo nº 0003/2017 celebrado nos autos do pregão presencial nº 03/2017, para a prestação de serviços e fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação em formato de cartão eletrônico/magnético para atender aos serviços da contratante, nos termos da Lei 8666/93 e demais leis aplicadas ao caso, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCORPORAÇÃO - DA ALTERAÇÃO DA CONTRATADA.**

- 1.1. Fica alterado a partir de 01/05/2019 no contrato nº 003/2017 a razão social da empresa contratada para: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária Ltda, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, Nº 1306, conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46.

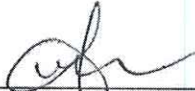


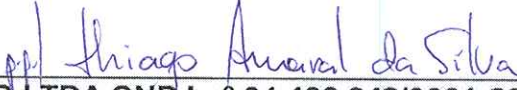
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

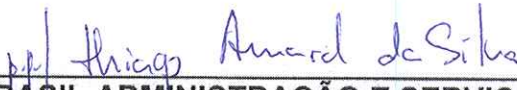
2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial nº 003/2017, com as modificações promovidas pelo primeiro termo aditivo e as dispostas no presente Aditivo.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo, após, lido e achado conforme, em três vias de igual teor e forma para os seus efeitos legais.

Laranja da Terra/ES, ES, 30 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE – CONTRATANTE**  
**KIKO MER**

  
\_\_\_\_\_  
**EMPÓRIO CARD LTDA CNPJ nº 04.432.048/0001-20 – CONTRATADA**  
**Thiago Amaral da Silva – Representante Legal**

  
\_\_\_\_\_  
**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46 – Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1ª  
NOME  
RG

2ª  
NOME  
RG